



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIII | Edição nº 452



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a legalização de edificações irregulares, nas condições que específica, e dá outras providências.”***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece diretrizes para a legalização de edificações que estejam em desconformidade com as legislações urbanísticas e edículas municipais.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá legalizar edificações irregulares concluídas ou em fase adiantada de construção, localizadas em zona urbana do Município, que não atendam aos índices urbanísticos dispostos na Lei Complementar de nº 408/2018, e suas alterações, sendo eles: recuos, afastamentos, taxa de ocupação, índice de aproveitamento, taxa de permeabilidade, altura da edificação e vagas para veículos.

**§1º.** Entende-se como fase adiantada de construção as edificações com laje de cobertura ou telhado já executados e concluídos até a data de publicação desta Lei.

**§2º.** Nos terrenos com área superior a 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) deverão ser atendidas as condições de permeabilidade definidas pelo Decreto Estadual nº 43.284/1998 (APA Cabreúva).

**§3º.** As edificações a legalizar deverão apresentar viabilidade técnica e condições de conservação, segurança, estabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade e habitabilidade, expressas em laudo por profissional habilitado que se responsabiliza pelas atividades técnicas pertinentes.

**Art. 3º.** Não serão passíveis de legalização as edificações que:

**I** - estejam situadas em parcelamentos irregulares ou clandestinos;

**II** - estejam situadas sobre faixas de segurança, de domínio ou “*non aedificandi*” de redes de alta-tensão, rodovias, gasodutos e outros sem autorização do órgão competente;

**III** - estejam situadas em áreas ambientalmente protegidas (APP, ZEPAM, etc.);

**IV** - importem em grave e efetivo prejuízo à coletividade, ao meio ambiente natural e/ou construído e à ordem urbanística, a critério do órgão municipal responsável pela análise por decisão motivada, em processo administrativo, em especial pela Lei Federal nº 10.257/2001 e demais normas que a complementam.

**Art. 4º.** Os projetos de legalização deverão ser

apresentados na forma simplificada e deverão conter:

**I** - mancha com a implantação da edificação no terreno, na escala 1:100 ou 1:200, devidamente cotada, com todos os elementos que caracterizam o terreno, suas dimensões, orientação magnética, recuos de todos elementos salientes, reentrantes, áreas e poços, além da posição das vias, vielas, passeio público e de outros dados necessários à perfeita caracterização da edificação;

**II** - mancha da planta baixa de cada pavimento, na escala 1:50 ou 1:100, com divisão e identificação das áreas principais, áreas abertas e áreas complementares, com cotas de todo o perímetro da edificação, dos recuos e afastamentos e, ainda, com indicação dos níveis dos pisos e das projeções de beirais e cobertura;

**III** - planta da cobertura, em escala 1:100 ou 1:200, com as devidas cotas;

**IV** - mancha dos cortes ou perfis, longitudinais e transversais, na escala 1:50 ou 1:100, demonstrando o volume da edificação, sua altura, todos os elementos salientes ou reentrantes e a identificação precisa do número de pavimentos, com indicação dos respectivos níveis, e da escada, quando houver;

**V** - no mínimo uma fachada da edificação, na escala 1:50 ou 1:100, exceto em lotes de esquina que deverão ter uma fachada para cada via;

**VI** - detalhes dos elementos construtivos especiais, tais como fossas sépticas, poços absorventes, caixas de retenção, muros de arrimo, dentre outros;

**VII** - memorial de compartimentos da edificação relacionando todos os cômodos/dependências e quantidades;

**VIII** - quadro de legendas identificando com hachuras as diferentes situações: área existente aprovada, área a construir/ampliar, área a regularizar, área a legalizar, área a demolir e área permeável;

**IX** - quadro de áreas, contendo áreas principais e complementares, separadas por pavimento, área total, taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade.

**Parágrafo único.** As edificações destinadas ao uso industrial deverão apresentar projetos na forma completa, de acordo com o disposto no Código de Obras e Edificações do Município, notadamente o artigo 13 da Lei Complementar de nº 416/2018.

**Art. 5º.** As solicitações de aprovação de projetos de legalização serão realizadas de forma digital em formulário próprio, através do endereço eletrônico: [cabreuva.aprova.com.br](http://cabreuva.aprova.com.br) e deverão conter:

**I** - matrícula atualizada e, se necessário, demais documentos que comprovem a titularidade do imóvel;

**II** - documento de identificação do(s) proprietário(s) ou possuidores(s) do imóvel;

**III** - anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT), constando, no mínimo, atividades de vistoria, laudo técnico e elaboração de projeto;

**a)** nos casos em que a construção da edificação ainda não estiver concluída, deverá constar também na ART/RRT/TRT a atividade de execução ou direção de obras.

**IV** - projeto, conforme disposto no artigo 4º;

**V** - laudo técnico, atestando as condições descritas no artigo 2º, §3º; (Anexo I-A e I-B)

**a)** quando a construção da edificação ainda não estiver concluída, o laudo técnico deve também descrever as obras e ações que serão realizadas para atingir as condições elencadas no artigo 2º, §3º.

**VI** - declaração referente ao Código Sanitário Estadual; (Anexo II)

**VII** - declaração referente às condições de acessibilidade, exceto para o uso residencial unifamiliar. (Anexo III)

**§ 1º.** O cadastro imobiliário (IPTU) deve estar atualizado em nome do atual proprietário ou compromissário do imóvel.

**§ 2º.** O laudo técnico e as declarações deverão conter assinaturas eletrônicas com certificado digital.

**§ 3º.** Para as edificações situadas em Condomínios ou Loteamentos fechados, será necessário apresentar projeto de legalização previamente aprovado pela Comissão de Obras ou Associação responsável, com indicação expressa da anuência das áreas a legalizar.

**§ 4º.** Nos casos em que a construção da edificação ainda não esteja acabada/finalizada será emitido Alvará para conclusão das obras, com prazo de 1 (um) ano, podendo ser revalidado a pedido do proprietário, com anuência do profissional, por igual período.

**Art. 6º.** O Poder Executivo adotará, exclusivamente, para os projetos de legalização aprovados pelos benefícios desta Lei, o sistema de habite-se autodeclaratório, ficando o profissional e o proprietário responsáveis pelas informações e documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, o ato administrativo ser invalidado, caso se verifique irregularidade nas informações prestadas.

**Parágrafo único.** A Municipalidade reserva-se o direito de, a seu critério, vistoriar o imóvel antes da emissão do habite-se autodeclaratório.

**Art. 7º.** O habite-se autodeclaratório deverá ser requerido pelo profissional de forma digital em formulário próprio através do endereço eletrônico: [cabreuva.aprova.com.br](http://cabreuva.aprova.com.br) e a solicitação deverá conter:

**I** - declaração do profissional e do proprietário onde assumem total e plena responsabilidade de que a edificação foi executada de acordo com o projeto apresentado à Municipalidade; (Anexo IV)

**II** - relatório fotográfico; (Anexo V)

**a)** O relatório fotográfico deverá apresentar 05 (cinco) ou mais fotografias das áreas exteriores, enquadrando-se especialmente a fachada frontal, os fundos, as laterais [corredor(es) externo(s)], o passeio e a(s) área(s) permeável(is), e para os usos comerciais e industriais deverá apresentar também fotografias dos compartimentos internos, podendo a Municipalidade solicitar imagens complementares.

**III** - nova anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT), com atividades de vistoria e laudo técnico, caso o responsável técnico pela solicitação de habite-se autodeclaratório não seja o responsável pelo projeto de legalização da edificação;

**IV** - licença do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB), exceto para o uso residencial unifamiliar.

**Parágrafo único.** A declaração e relatório fotográfico deverão conter assinaturas eletrônicas com certificado digital.

**Art. 8º.** Sem prejuízo do disposto nesta Lei, a Municipalidade reserva-se o direito de solicitar documentos e licenças complementares relativas à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), às concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, à Vigilância Sanitária e aos demais órgãos, no que couber, sempre que necessário.

**Art. 9º.** Os procedimentos administrativos de licenciamento das edificações nas condições especificadas na presente Lei implicarão a aplicação de taxas conforme disposto no artigo 55 da Lei Complementar de nº 416/2018.

**Art. 10.** A legalização de que trata a presente Lei não elide o pagamento, pelo proprietário ou interessado, das demais taxas, tributos, impostos, multas e emolumentos incidentes sobre a edificação, obra ou construção.

**Art. 11.** O prazo de vigência desta Lei será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez e mediante Decreto, por igual período.

**Parágrafo único.** Serão aplicados os benefícios e isenções desta Lei somente às solicitações protocoladas dentro do seu período de vigência.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 02 de outubro de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de outubro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**Anexo I-A**  
**LAUDO TÉCNICO**

**PROPRIETÁRIO(S)**

Nome  
RG  
CPF

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome  
Título  
CREA/CAU/CFT  
ART/RRT/TRT

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Logradouro, N°, Lote, Quadra  
Loteamento  
Bairro  
Inscrição Municipal

**CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

Descrever sucintamente características, condições e histórico do imóvel. Indicar tipo de uso da(s) edificação(ões) (residencial, comercial, industrial, outros), citar aprovações anteriores, apontar áreas a legalizar, listar compartimentos (dormitório, banheiro, escritório, salão, etc.), indicar área e condição topográfica do terreno (plano, aclive, declive, outros) e descrever tipo/condições da estrutura, vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos, barras impermeáveis, instalações elétricas e hidrossanitárias (capacidade do reservatório de água e destinação do esgoto sanitário e das águas pluviais) da(s)



construção(ões).

Classificar padrão da(s) edificação(ões) em 1.luxo, 2.fino, 3.médio, 4.popular, 5.inferior ou 6.precário.

#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Incluir fotografias legendadas (identificação), datadas, coloridas e em resolução e tamanho suficientes para boa visualização (mínimo 7,5cm x 7,5cm), da fachada do imóvel e de todas as áreas a legalizar.

#### CONCLUSÃO

O responsável técnico acima qualificado atesta que vistoriou minuciosamente a(s) edificação(ões) em questão e que ela(s) encontra(m)-se em bom estado de conservação, segurança, estabilidade, higiene, salubridade e acessibilidade e habitabilidade (acessibilidade para uso comercial e habitabilidade para uso residencial), não tendo sido observadas anomalias estruturais ou das instalações, estando apta(s) para o uso a que se destina(m).

Cabreúva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### Nome do Profissional

Responsável Técnico

CREA/CAU/CRF nº 0000000000

ART/RRT/TRT nº 0000000000000000

#### Nome do Proprietário

Proprietário

CPF nº 000.000.000-00

#### Anexo I-B

#### LAUDO TÉCNICO

##### PROPRIETÁRIO(S)

Nome

RG

CPF

##### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome

Título

CREA/CAU/CFT

ART/RRT/TRT

##### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro, N°, Lote, Quadra

Loteamento

Bairro

Inscrição Municipal

##### CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Descrever sucintamente características, condições e histórico do imóvel. Indicar tipo de uso da(s) edificação(ões) (residencial, comercial, industrial, outros), citar aprovações anteriores, apontar áreas a legalizar, listar compartimentos (dormitório, banheiro, escritório, salão, etc.), indicar área e condição topográfica do terreno (plano, aclave, declive, outros) e descrever tipo/condições da estrutura, vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos, barras impermeáveis, instalações elétricas e hidrossanitárias (capacidade do reservatório de água e destinação do esgoto sanitário e das águas pluviais) da(s) construção(ões).

Classificar padrão da(s) edificação(ões) em 1.luxo, 2.fino, 3.médio, 4.popular, 5.inferior ou 6.precário.

Para os projetos de legalização de obras inacabadas e/ou em fase de acabamentos, descrever também as alterações e obras que serão realizadas na(s) edificação(ões) e as adequações necessárias para atingir as condições elencadas no campo "Conclusão", indicando as áreas e os compartimentos abrangidos pelas obras/reforma.

#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Incluir fotografias legendadas (identificação), datadas, coloridas e em resolução e tamanho suficientes para boa visualização (mínimo 7,5cm x 7,5cm), da fachada do imóvel e de todas as áreas a legalizar.

#### CONCLUSÃO

O responsável técnico acima qualificado atesta que vistoriou minuciosamente a(s) edificação(ões) em questão e que, após a conclusão das adequações/obras por ele elencadas acima, ela(s) atingirá(ão) pleno estado de conservação, segurança, estabilidade, higiene, salubridade e acessibilidade e habitabilidade (acessibilidade para uso comercial e habitabilidade para uso residencial), tornando-se apta(s) para o uso a que se destina(m).

O(s) proprietário(s) e o responsável técnico estão cientes de que a não realização das ações de adequações supracitadas poderão acarretar no cancelamento da licença de legalização da(s) edificação(ões).

Cabreúva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### Nome do Profissional

Responsável Técnico

CREA/CAU/CRF nº 0000000000

ART/RRT/TRT nº 0000000000000000

#### Nome do Proprietário

Proprietário

CPF nº 000.000.000-00



**Anexo II**  
**DECLARAÇÃO CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL**

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (*engenheiro civil/arquiteto/técnico em edificações*), inscrito no CREA/CAU/CRT sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico, juntamente com \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proprietário do imóvel localizado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, lote \_\_\_\_, quadra \_\_\_\_, loteamento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrição imobiliária (IPTU) nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, com projeto de legalização em aprovação, DECLARAM que assumem total e inteira responsabilidade pela observância das disposições estabelecidas no Código Sanitário Estadual (Decreto Estadual nº 12.342/1978), das demais disposições da Legislação Estadual e Federal e das normas técnicas pertinentes.

Declaram ainda estarem cientes do disposto nos artigos 9 e 10 da Lei Complementar nº XXX/2023 e serem responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.

Cabreúva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Profissional**  
Responsável Técnico  
CREA/CAU/CRF nº 0000000000  
ART/RRT/TRT nº 0000000000000000

\_\_\_\_\_  
**Nome do Proprietário**  
Proprietário  
CPF nº 000.000.000-00



**Anexo III**  
**DECLARAÇÃO ACESSIBILIDADE**

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (engenheiro civil/arquiteto/técnico em edificações), inscrito no CREA/CAU/CRT sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico, juntamente com \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proprietário do imóvel localizado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, lote \_\_\_\_, quadra \_\_\_\_, loteamento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrição imobiliária (IPTU) nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, com projeto de legalização em aprovação, DECLARAM que:

1. Estão cientes de que as edificações objeto desta solicitação de legalização devem atender à legislação de acessibilidade, em especial a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto Federal nº 5.296/2004, a Lei Federal nº 13.146/2015 e a NBR 9.050/2020;
2. Estão cientes de que, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 244 da Constituição Federal, as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;
3. Estão cientes de que a observância das normativas de acessibilidade são exclusivamente de responsabilidade solidária do(s) proprietário(s) do imóvel e do profissional responsável técnico, prevalecendo sobre quaisquer informações prestadas nos projetos e/ou nos demais documentos;
4. Estão cientes do disposto nos artigos 9 e 10 da Lei Complementar nº XXX/2023 e são responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.

Cabreúva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Profissional**  
Responsável Técnico  
CREA/CAU/CRF nº 0000000000  
ART/RRT/TRT nº 0000000000000000

\_\_\_\_\_  
**Nome do Proprietário**  
Proprietário  
CPF nº 000.000.000-00



**Anexo IV**  
**DECLARAÇÃO PARA HABITE-SE AUTODECLARATÓRIO**

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (engenheiro civil/arquiteto/técnico em edificações), inscrito no CREA/CAU/CRT sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico, juntamente com \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proprietário do imóvel, DECLARAM que a edificação localizada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, lote \_\_\_\_, quadra \_\_\_\_, loteamento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrição imobiliária (IPTU) nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, com projeto aprovado sob nº AD \_\_/\_\_\_\_, com área construída de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, está concluída, foi executada em conformidade com o projeto aprovado e está em plenas condições de conservação, segurança, estabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade e habitabilidade, estando apta a receber Habite-se.

Informam que o padrão atribuído para a construção, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 107, de 22 de dezembro de 1995 e alterações), é o informado abaixo:

( ) 1.Luxo    ( ) 2.Fino    ( ) 3.Médio    ( ) 4.Popular    ( ) 5.Inferior    ( ) 6.Precário

Informam ainda ser de sua total responsabilidade o atendimento das exigências do Código Sanitário Estadual, Código Civil e leis e normas de acessibilidade vigentes.

Declaram estar cientes de que a Prefeitura de Cabreúva informará à Receita Federal/INSS a respeito da conclusão da obra.

Declaram ainda estar cientes do disposto nos artigos 9 e 10 da Lei Complementar nº XXX/2023 e serem responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.

Cabreúva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Profissional**  
Responsável Técnico  
CREA/CAU/CRF nº 0000000000  
ART/RRT/TRT nº 0000000000000000

\_\_\_\_\_  
**Nome do Proprietário**  
Proprietário  
CPF nº 000.000.000-00



**Anexo V**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARA HABITE-SE**  
**AUTODECLARATÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO		
Proprietário:		
Responsável Técnico:		
Endereço:		Número:
Bairro:	Loteamento:	
Lote:	Quadra:	Inscrição Imobiliária (IPTU):
Número do(s) Alvará(s):	Tipo de Uso:	Tipo de Habite-se/Auto de Conclusão: ( ) Parcial ( ) Total

**FOTOS EXTERNAS**

Fachada	Fundos
Lateral Esquerda	Lateral Direita
Passeio (Calçada)	Área Permeável

**FOTOS DOS COMPARTIMENTOS INTERNOS** (Uso  
Comercial e Industrial)

Identificação	Identificação	Identificação
Identificação	Identificação	Identificação
Identificação	Identificação	Identificação

Cabreúva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome do Profissional**

Responsável Técnico

CREA/CAU/CRF nº 0000000000

ART/RRT/TRT nº 0000000000000000

**Nome do Proprietário**

Proprietário

CPF nº 000.000.000-00

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.676, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº  
2.352/2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, de 04 de abril de 1.990;**

**CONSIDERANDO** que a explosão ocorrida no interior da empresa privada - **TEX TARUGOS** -, na data de 01/09/2023, no Município de Cabreúva/SP, gerou notória repercussão e afetou diversos trabalhadores e seus familiares, de modo direto ou indireto;

**CONSIDERANDO** que será pago auxílio financeiro de 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas no valor R\$1.700,00 cada uma, para familiares das vítimas que comprovarem terem sido afetados pelo incidente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal de nº 2.352/2023 e a possibilidade de fazê-lo por meio de Decreto nos termos do art. 8º.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica regulamentado que as vítimas atingidas, direta ou indiretamente, pelo acidente ocorrido no interior da empresa privada “TEX TARUGOS”** poderão receber o auxílio financeiro emergencial descrito no artigo 1º da Lei Municipal de nº 2.352/2023, bastando a comprovação junto a Municipalidade.

**Art. 2º.** Na condição de vítima, estão aquelas que sofreram danos físicos e, ou psicológicos, bem como se encontram afastadas do trabalho em razão da impossibilidade de retorno as atividades, por terem sido afetadas pelo incidente, mesmo que de forma indireta.

**Art. 3º.** As vítimas ou familiares que pretendem receber o auxílio financeiro previsto na Legislação deverão se dirigir até o Setor de Protocolo da Prefeitura para abertura do competente Processo Administrativo, para que o órgão público identifique o preenchimento dos requisitos legais e efetue o pagamento das parcelas.

**Art. 4º.** O Município poderá colher declaração, por escrito, da pessoa que vier a se identificar como vítima ou familiar, assim como, se for o caso, obter cópias de documentos que importem na comprovação das alegações





e o grau de parentesco.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 21 de setembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de setembro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 3.753, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a empregada pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

-ADRIANA ALMERON DE ARRUDA - RG. nº 18669353 - CNH nº 04416742745/B.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 25 de setembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de setembro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 3.754, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **exonerados** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **EDIOMAR FERNANDES MACEDO - Auxiliar de Serviços;**

- **ALINE FRANCIELLE DE CARVALHO - Assistente de Desenv. Educacional.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 18/09/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 26 de setembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de setembro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 3.755, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **SUZETE DOS SANTOS BARRETO OLIVEIRA - Assistente de Desenv. Educacional.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 20/09/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 26 de setembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de setembro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 3.756, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
KELLY ELIANE DA SILVA LAURINDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
SILVIO BUENO JUNIOR	ENFERMEIRO A	S-I-1
YURI DE FRANCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I-I-1
CLEUZA EMIDIO PERES	SERVENTE DE LIMPEZA	F-I-1
CESAR DIEGO DE LIMA BERTOLANI	MOTORISTA	I-I-1
NILSON BERGAMO	MOTORISTA	I-I-1
LUCIANO KAGEYA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	I-I-1
RONALDO RUELA RODRIGUES	MOTORISTA	I-I-1
JUNIOR ANGELO DE CASTRO	MOTORISTA	I-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 18/09/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 26 de setembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de setembro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.757, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, o Empregado Público:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
EDIOMAR FERNANDES MACEDO	MOTORISTA	I-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 19/09/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de setembro de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de setembro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.758, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

**- JENNIFER FRANCO GARCIA - Técnico em Enfermagem.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 30/09/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de outubro de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de outubro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.759, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

**- MARIO ROBERTO KAZNIAKOWSKI - Médico Plantonista III.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 29/09/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de outubro de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de outubro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.760, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o empregado público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

**-RENATO RAMOS DE OLIVEIRA - RG. nº 33554889 - CNH nº 00740512563/AB.**

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de outubro de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de outubro de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 03 de outubro de 2023

**Ofício nº 55 / 2023****Para:** Setor de Comunicação**Referente:** Resultado da Eleição do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, vem informar que, seguindo o cronograma para Eleição do Conselho Tutelar, no dia 01 de outubro foi realizado a Eleição no município de Cabreúva.

Segue anexo a votação de cada candidata, bem como a classificação.

Certo de poder contar com Vosso imprescindível apoio e celeridade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Flavio de Araujo Cruz**

Presidente do CMDCA (2022/2024)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

	CANDIDATAS	ESCOLA MÁRIO RESULTADO	ESCOLA MAESTRO RESULTADO	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	VAL	06	219	225	4º LUGAR
02	ADA	13	182	195	5º LUGAR
03	TIA VIVIAN	47	328	375	1º LUGAR
04	LAIS	58	83	141	6º LUGAR
06	FABI	02	18	20	10º LUGAR
07	LICKA	19	208	227	3º LUGAR
08	BETH PARREIRA	23	61	84	8º LUGAR
09	ANA	01	31	32	9º LUGAR
10	RAQUEL	198	35	233	2º LUGAR
11	JULIANA	23	107	130	7º LUGAR

Atenciosamente,

**Flavio de Araujo Cruz**

Presidente do CMDCA (2022/2024)



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação




**Prefeitura de Cabreúva**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Avenida Marciano Xavier de  
Oliveira, 278 - Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045  
Tel.: 11 4528-4418 / 11 4528-4716  
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br  
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023 -  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

Aos 5 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, na Secretaria de Cultura e Turismo, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Seleção, nomeados pela Portaria nº 3.689, de 11 de agosto de 2023, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n. 02/2023 - Credenciamento de Artistas Locais e da Região Metropolitana de Jundiaí, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993. A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com os itens 10 e 11 do referido edital, analisou seis inscrições e juntada de documentos exigidos no item 07 do referido edital. Sendo assim, deu-se início à leitura de cada inscrição individualmente e à respectiva pontuação da documentação apresentada. Dos proponentes que se inscreveram mais de uma vez, foi considerada a última versão enviada. Os membros da Comissão de Seleção entraram em consenso e finalizaram a avaliação de todos os inscritos até a presente data.

  
AGNALDO AIACE ZICATTI ZACCHI

  
THALITA FREESZ MARCHIORI SANTI

  
PAULO ELIAS CORAZZA  
Comissão de análise do Credenciamento de Artistas



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Avenida Marciano Xavier de  
Oliveira, 278 - Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045  
Tel.: 11 4528-4418 / 11 4528-4716  
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br  
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.002/2023**  
**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS**


Ficam **HOMOLOGADOS** os seguintes artistas, Pessoa Jurídica, por ordem decrescente de pontuação que se inscreveram até esta data.

Proponente	Segmento artístico	Pontuação
Maurílio Pravatti Júnior	Música	60
André Martins Farias	Artes Cênicas	60
Eduardo Espina – Banda Agnus Rock	Música	50
Fernando Donizetti de Carvalho – Banda Sam 5	Música	50
Yara Faber da Silveira – Banda Amphibia	Música	45
Pamela Xavier Rodrigues – Banda Rock Hits	Música	45

Total de inscrições: **6 (seis)**.

  
AGNALDO AIACE ZICATTI-ZACCHI

  
THALITA FREESZ MARCHIORI SANTI

  
PAULO ELIAS CORAZZA

Comissão de análise do Credenciamento de Artistas  
conforme Portaria nº 3689, de 11 de agosto de 2023.

**05 de outubro de 2023.**

## Chamadas Públicas

### AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

##### EDITAL DE PREMIAÇÃO "VICENTE REBOLLO"

**Objeto:** PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO HISTÓRICO PARA ESPAÇOS E COLETIVOS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

##### EDITAL "EROTHIDES DE CAMPOS" DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS demais áreas culturais (APOIO A PROJETOS)

**Objeto:** SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

##### EDITAL "FRANCISCA JULIA DA SILVA" DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

**Objeto:** SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, se houver, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Setor de Suprimentos, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

Para se inscrever nos Editais, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 06 de outubro de 2023 e 04 de novembro de 2023 (prazo de 30 dias corridos).

Cabreúva, 05 de outubro de 2023.

Antonio Carlos Mangini  
Prefeito Municipal

## Extrato

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL INFANTIL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**Contratada:** FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 27/07/2023 ITEM 02- Valor: 18.764,40; ITEM 06- Valor: 5.791,50; ITEM 08- Valor: 5.516,00; ITEM 10- Valor: 4.744,00

**Contratada:** JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA- ME

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 27/07/2023 ITEM 12- Valor: 15.510,00

**Contratada:** COMERCIAL GETRIX EIRELI- EPP

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 27/07/2023 ITEM 05- Valor: 8.400,00; ITEM 07- Valor: 8.092,00; ITEM 09- Valor: 1.650,00; ITEM 11- Valor: 6.750,00

**Contratada:** BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES EIRELI

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 27/07/2023 ITEM 01- Valor: 9.600,00; ITEM 03- Valor: 22.500,00; ITEM 04- Valor: 9.632,00; ITEM 15- Valor: 3.503,50

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL INFANTIL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**Contratada:** FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 27/07/2023 ITEM 02- Valor: 18.764,40; ITEM 06- Valor: 5.791,50; ITEM 08- Valor: 5.516,00; ITEM 10- Valor: 4.744,00

**Contratada:** JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA- ME

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 27/07/2023 ITEM 12- Valor: 15.510,00

**Contratada:** COMERCIAL GETRIX EIRELI- EPP

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 27/07/2023 ITEM 05- Valor: 8.400,00; ITEM 07- Valor: 8.092,00; ITEM 09- Valor: 1.650,00; ITEM 11- Valor: 6.750,00

**Contratada:** BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES EIRELI

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 27/07/2023 ITEM 01- Valor: 9.600,00; ITEM 03- Valor: 22.500,00; ITEM 04- Valor: 9.632,00; ITEM 15- Valor: 3.503,50

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

**Contratada:** HOSPEC HOSPITALAR LTDA

Período: 12 (doze) meses.

**Data:** 12/09/2023 ITEM 03- Valor: 12.000,00; ITEM 13- Valor: 20.800,00; ITEM 14- Valor: 6.960,00; ITEM 15- Valor: 234.240,00; ITEM 16- Valor: 234.240,00; ITEM 17- Valor: 238.320,00; ITEM 18- Valor: 554.400,00; ITEM 19- Valor: 204.480,00; ITEM 20- Valor: 255.600,00; ITEM 21- Valor: 214.080,00; ITEM 69- Valor: 23.040,00; ITEM 70- Valor: 24.750,00; ITEM 71- Valor: 26.880,00; ITEM 72- Valor: 24.720,00; ITEM 73- Valor: 27.120,00; ITEM 74- Valor: 25.920,00; ITEM 75- Valor: 10.800,00; ITEM 76- Valor: 13.440,00; ITEM 77- Valor: 13.440,00; ITEM 78- Valor: 16.320,00; ITEM 79- Valor: 11.760,00; ITEM 80- Valor: 16.286,40; ITEM 81- Valor: 12.480,00; ITEM 84- Valor: 181.000,00; ITEM 90- Valor: 1.027,50; ITEM



92- Valor:58.500,00;ITEM 93- Valor:2.500,00;;ITEM 94- Valor:15.000,00;ITEM 95- Valor:45.600,00;ITEM 97- Valor:14.400,00;ITEM 110- Valor:76.000,00;;ITEM 114- Valor:138.000,00

Contratada: NELMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOC. LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 118- Valor:10.890,00

Contratada: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 04- Valor:27.360,00;ITEM 05- Valor:26.880,00;ITEM 06- Valor:26.880,00;ITEM 07- Valor:20.000,00;ITEM 08- Valor:14.400,00;ITEM 09- Valor:21.600,00;ITEM 10- Valor:14.400,00;ITEM 11- Valor:27.600,00;ITEM 12- Valor:27.600,00;ITEM 31- Valor:38.400,00;ITEM 32- Valor:38.400,00;ITEM 33- Valor:38.400,00;ITEM 34- Valor:22.800,00;ITEM 35- Valor:25.680,00;ITEM 36- Valor:25.680,00;ITEM 37- Valor:48.480,00;ITEM 38- Valor:38.400,00;ITEM 39- Valor:38.400,00;ITEM 40- Valor:38.400,00;ITEM 56- Valor:25.680,00;ITEM 57- Valor:25.680,00;ITEM 58- Valor:25.680,00;ITEM 59- Valor:13.920,00;ITEM 60- Valor:38.400,00;ITEM 61- Valor:38.400,00;ITEM 62- Valor:38.400,00;ITEM 63- Valor:22.800,00;ITEM 64- Valor:22.800,00;ITEM 65- Valor:13.920,00;ITEM 66- Valor:14.366,40;ITEM 67- Valor:28.284,00;ITEM 68- Valor:30.000,00;ITEM 91- Valor:49.870,00;ITEM 100- Valor:20.790,00;ITEM 111- Valor:32.295,00;ITEM 123- Valor:58.810,00

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 108- Valor:51.000,00;ITEM 119- Valor: 3.245,00;ITEM 120- Valor: 3.245,00

Contratada: VERIS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 103- Valor: 22.167,00;ITEM 105- Valor:19.452,00;ITEM 113- Valor:17.500,00;ITEM 124- Valor:21.600,00;ITEM 125- Valor:48.392,00

Contratada: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 01- Valor: 1.153,50;ITEM 02- Valor:61.328,00;ITEM 22- Valor:2.899,80;ITEM 23- Valor:3.800,00;ITEM 24- Valor:4.733,00;ITEM 25- Valor:1.100,00;ITEM 26- Valor:55.840,00;ITEM 27- Valor:33.597,60;ITEM 28- Valor:33.597,60;ITEM 29- Valor:35.997,60;ITEM 30- Valor:35.997,60;ITEM 41- Valor:5.670,00;ITEM 42- Valor:2.732,00;ITEM 43- Valor:1.081,80;ITEM 44- Valor:882,00;ITEM 45- Valor:19.197,60;ITEM 46- Valor:19.197,60;ITEM 47- Valor:19.197,60;ITEM 48- Valor:34.797,60;ITEM 49- Valor:34.797,60;ITEM 50- Valor:33.597,60;ITEM 51- Valor:33.597,60;ITEM 52- Valor:35.997,60;ITEM 53- Valor:35.997,60;ITEM 54- Valor:17.438,40;ITEM 55- Valor:33.597,60;ITEM 82- Valor:8.100,00;ITEM 89- Valor:10.899,20;ITEM 96- Valor:10.066,00;ITEM 104- Valor:33.664,00;ITEM 109- Valor:32.032,00;ITEM 112- Valor:44.550,00

Contratada: VWPHARMA COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 122- Valor: 9.000,00

Contratada: FONTEMED MATERIAIS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 86- Valor: 2.145,00;ITEM 87- Valor:11.088,00;ITEM 101- Valor:5.445,00;ITEM 107- Valor:26.331,00

Contratada: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 99- Valor: 5.300,00

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Contratada: HOSPEC HOSPITALAR LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 03- Valor: 12.000,00;ITEM 13- Valor:20.800,00;ITEM 14- Valor:6.960,00;ITEM 15- Valor:234.240,00;ITEM 16- Valor:234.240,00;ITEM 17- Valor:238.320,00;ITEM 18- Valor:554.400,00;ITEM 19- Valor:204.480,00;ITEM 20- Valor:255.600,00;ITEM 21- Valor:214.080,00;ITEM 69- Valor:23.040,00;ITEM 70- Valor:24.750,00;ITEM 71- Valor:26.880,00;ITEM 72- Valor:24.720,00;ITEM 73- Valor:27.120,00;ITEM 74- Valor:25.920,00;ITEM 75- Valor:10.800,00;ITEM 76- Valor:13.440,00;ITEM 77- Valor:13.440,00;ITEM 78- Valor:16.320,00;ITEM 79- Valor:11.760,00;ITEM 80- Valor:16.286,40;ITEM 81- Valor:12.480,00;ITEM 84- Valor:181.000,00;ITEM 90- Valor:1.027,50;ITEM 92- Valor:58.500,00;ITEM 93- Valor:2.500,00;ITEM 94- Valor:15.000,00;ITEM 95- Valor:45.600,00;ITEM 97- Valor:14.400,00;ITEM 110- Valor:76.000,00;ITEM 114- Valor:138.000,00

Contratada: NELMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOC. LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 118- Valor:10.890,00

Contratada: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 04- Valor:27.360,00;ITEM 05- Valor:26.880,00;ITEM 06- Valor:26.880,00;ITEM 07- Valor:20.000,00;ITEM 08- Valor:14.400,00;ITEM 09- Valor:21.600,00;ITEM 10- Valor:14.400,00;ITEM 11- Valor:27.600,00;ITEM 12- Valor:27.600,00;ITEM 31- Valor:38.400,00;ITEM 32- Valor:38.400,00;ITEM 33- Valor:38.400,00;ITEM 34- Valor:22.800,00;ITEM 35- Valor:25.680,00;ITEM 36- Valor:25.680,00;ITEM 37- Valor:48.480,00;ITEM 38- Valor:38.400,00;ITEM 39- Valor:38.400,00;ITEM 40- Valor:38.400,00;ITEM 56- Valor:25.680,00;ITEM 57- Valor:25.680,00;ITEM 58- Valor:25.680,00;ITEM 59- Valor:13.920,00;ITEM 60- Valor:38.400,00;ITEM 61- Valor:38.400,00;ITEM 62- Valor:38.400,00;ITEM 63- Valor:22.800,00;ITEM 64- Valor:22.800,00;ITEM 65- Valor:13.920,00;ITEM 66- Valor:14.366,40;ITEM 67- Valor:28.284,00;ITEM





68- Valor:30.000,00;ITEM 91- Valor:49.870,00;ITEM 100- Valor:20.790,00;ITEM 111- Valor:32.295,00;ITEM 123- Valor:58.810,00  
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 108- Valor:51.000,00;ITEM 119- Valor: 3.245,00;ITEM 120- Valor: 3.245,00

Contratada: VERIS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 103- Valor: 22.167,00;ITEM 105- Valor:19.452,00;ITEM 113- Valor:17.500,00;ITEM 124- Valor:21.600,00;ITEM 125- Valor:48.392,00

Contratada: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 01- Valor: 1.153,50;ITEM 02- Valor:61.328,00;ITEM 22- Valor:2.899,80;ITEM 23- Valor:3.800,00;ITEM 24- Valor:4.733,00;ITEM 25- Valor:1.100,00;ITEM 26- Valor:55.840,00;ITEM 27- Valor:33.597,60;ITEM 28- Valor:33.597,60;ITEM 29- Valor:35.997,60;ITEM 30- Valor:35.997,60;ITEM 41- Valor:5.670,00;ITEM 42- Valor:2.732,00;ITEM 43- Valor:1.081,80;ITEM 44- Valor:882,00;ITEM 45- Valor:19.197,60;ITEM 46- Valor:19.197,60;ITEM 47- Valor:19.197,60;ITEM 48- Valor:34.797,60;ITEM 49- Valor:34.797,60;ITEM 50- Valor:33.597,60;ITEM 51- Valor:33.597,60;ITEM 52- Valor:35.997,60;ITEM 53- Valor:35.997,60;ITEM 54- Valor:17.438,40;ITEM 55- Valor:33.597,60;ITEM 82- Valor:8.100,00;ITEM 89- Valor:10.899,20;ITEM 96- Valor:10.066,00;ITEM 104- Valor:33.664,00;ITEM 109- Valor:32.032,00;ITEM 112- Valor:44.550,00

Contratada: VWPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 122- Valor: 9.000,00

Contratada: FONTEMED MATERIAIS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 86- Valor: 2.145,00;ITEM 87- Valor:11.088,00;ITEM 101- Valor:5.445,00;ITEM 107- Valor:26.331,00

Contratada: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME

Período: 12 (doze) meses.

Data:12/09/2023 ITEM 99- Valor: 5.300,00

.....

**PODER LEGISLATIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**

O Pregoeiro responsável pela realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** da Câmara Municipal de Cabreúva, cujo objeto é registro de preços para futura locação de desktops e notebooks, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Cabreúva, com registro de ATA DE REGISTRO DE PREÇO pelo período de 12 (doze) meses, vem pelo presente efetuar a seguinte retificação:

**No edital:****No sub-item 9.2, alínea “9.2.1”:**

**Onde se lê:** “9.2.1. Os preços mensal e **total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte”;

**Leia-se:** “9.2.1. Os preços mensal e **anual** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte”

**No Termo de Referência:****No sub-item “1.5”:**

**Onde se lê:** “1.5. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo **15 (quinze)** dias, após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço emitidas por esta Câmara Municipal;”;

**Leia-se:** “1.5. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo **30 (trinta)** dias, após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço emitidas por esta Câmara Municipal;”

**No sub-item 5.1, alínea “a”:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**Onde se lê:** “a) A entrega dos desktops ou notebooks descritos no item 1.1 será solicitada por meio da emissão de ordem de serviço/fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Câmara para a solicitação, que deverão ser entregues de forma única no prazo máximo de **15 (quinze) dias**”;

**Leia-se:** “a) A entrega dos desktops ou notebooks descritos no item 1.1 será solicitada por meio da emissão de ordem de serviço/fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Câmara para a solicitação, que deverão ser entregues de forma única no prazo máximo de **30 (trinta) dias**”;

**Deve-se desconsiderar o item abaixo do ANEXO I ao Termo de Referência de ambos os itens:**

Sub-item 16.10:

- Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante,

**No ANEXO IV – Ficha Técnica Descritiva:**

Considerar a seguinte informação:

Item	Descrição	Un. Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
------	-----------	------------	-------	----------------	--------------------	-------------------

**No ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços:**

**No item 4, sub-item 4.3:**

**Onde se lê:** “4.3. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento”;

**Leia-se:** “4.3. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento”;

**No item 5, sub-item 5.2:**

**Onde se lê:** “5.2. A nota fiscal fatura serviço deverá estar acompanhada do termo de recebimento e de entrega **do veículo**, referente ao mês do faturamento, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento e pela entrega **do veículo** à CONTRATADA”;

**Leia-se:** “5.2. A nota fiscal fatura serviço deverá estar acompanhada do termo de recebimento e de entrega **dos equipamentos**, referente ao mês do faturamento, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento e pela entrega **dos equipamentos** à CONTRATADA”;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**No ANEXO VI – Minuta do Contrato:**

**No item 4, sub-item 4.3:**

**Onde se lê:** “4.3. A nota fiscal fatura serviço deverá estar acompanhada do termo de recebimento e de entrega **do veículo**, referente ao mês do faturamento, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento e pela entrega **do veículo** à CONTRATADA”;

**Leia-se:** “4.3. A nota fiscal fatura serviço deverá estar acompanhada do termo de recebimento e de entrega **dos equipamentos**, referente ao mês do faturamento, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento e pela entrega **dos equipamentos** à CONTRATADA”;

No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.

Cabreúva, 06 de outubro de 2023.

**Kelly Cristina Pinheiro**  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONVOCA O SENHOR FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA PARA TOMAR POSSE DE CARGO ELETIVO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a apresentação, no dia 03 de outubro de 2023, dos documentos exigidos no artigo 4º, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva para a investidura de suplente a cargo eletivo de Vereador desta;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR**, nos termos do § 9º, do artigo 4º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o senhor Fernando Henrique Barboza de Souza, Primeiro Suplente de Vereador, a comparecer à sede da Câmara Municipal de Cabreúva, situada à avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395, centro deste município, no dia 04 de outubro de 2023, às 19h00min, para prestar compromisso regimental em sessão e junto à Mesa, para, assim, ser empossado no cargo de Vereador.

**Art. 2º.** Este **ATO DA PRESIDÊNCIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**VEREADOR GUERINO MALVEZZI**", em 04 de outubro de 2023.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04/10/2023).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

O Pregoeiro responsável pela realização do **Pregão Presencial nº 003/2023** da Câmara Municipal de Cabreúva, cujo objeto é registro de preços para futura locação de veículos para a frota da Câmara Municipal de Cabreúva, com registro de ATA DE REGISTRO DE PREÇO pelo período de 12 (doze) meses, vem pelo presente efetuar a seguinte retificação:

**No Termo de Referência deve-se desconsiderar os itens abaixo:**

Subitem 1.1, na descrição do item 03:

- Suspensão dianteira independente e Suspensão Traseira com eixo rígido,
- Freios dianteiros à disco ventilados dotados dos Sistemas ABS e EBD. Freios traseiros à tambor. Freios de serviço,

Subitem 5.4.1 desconsiderar a exigência: "Para casos de terceiros envolvidos o Boletim de ocorrência deverá ser feito em conjunto (condutor do veículo locado e do terceiro)".

No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.

Cabreúva, 03 de outubro de 2023.

  
**Benito Ferrúcio Marchióri Júnior**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 038**, de 02 de outubro de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”**.

**Câmara Municipal de Cabreúva**, 05 de outubro de 2023.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro  
13315-005 – CABREÚVA – SÃO PAULO  
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095  
Cabreúva – “Cidade da Amizade”



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Cabreúva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme os autos do Processo Administrativo 033/2023 RESOLVE ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 002/2023 à empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.748.454/0001-00, pelo valor global de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

Cabreúva, 05 de outubro de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Vereador Presidente

.....  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Cabreúva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório nos autos do Processo Administrativo 033/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 002/2023, tipo menor preço, empresa licitante vencedora do certame ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.748.454/0001-00, pelo valor global de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

Cabreúva, 05 de outubro de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Vereador Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**  
**DISPENSA Nº 040/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabreúva.

**CONTRATADA:** J.B.C. INFORMATICA JUNDIAI LTDA

**CNPJ:** 05.346.161/0001-55

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.794,70 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

**ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023**  
**DISPENSA Nº 041/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabreúva.

**CONTRATADA:** RCA SAUDE CORPORATIVA LTDA

**CNPJ:** 48.787.553/0001-62

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.960,60 (dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)

**ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**  
**DISPENSA Nº 042/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabreúva.

**CONTRATADA:** MASTER SALTO DEDETIZADORA LTDA

**CNPJ:** 05.855.312/0001-09

**OBJETO:** DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....